DE RODAS PNEUMATICAS

32	388-C	Case	LA	2.710	Campinas	60.500,00	9.075,00	69.575,00	Parado — em recuperação.
33	293-C	Lanz-Bulldog	N	3.590	Campinas	50.000,00	7.500,00	57.500,00	Regular — em funcionamento.
34	294-C	Lanz Bulldog	N	3.590	Campinas	—,—	—,—	—,—	Regular — em funcionamento.
35	295-C	Lanz-Bulldog	N	3.590	Campinas	—,—	—,—	—,—	Regular — em funcionamento.
36	98-C	Case	DEX	2.265	Itapetininga	41.800,00	6.270,00	48.070,00	Parado — em recuperação.
37	69-C	Case	L	3.350	Itapetininga	49.285,00	7.392,80	56.677,80	Regular — em funcionamento.
38	31-C	Case	LA	2.710	Itapetininga	60.500,00	9.075,00	69.575,00	Bom — em funcionamento.
39	296-C	Lanz-Bulldog	L	2.625	Itapetininga	45.000,00	6.750,00	51.750,00	Regular — em funcionamento.
40	97-C	Case	DEX	1.900	Cubatão	41.800,00	6.270,00	48.070,00	Regular — em funcionamento.
41	63-C	Case	LH	2.710	Cubatão	49.285,00	7.392,80	56.677,80	Regular — em funcionamento.
42	130-C	Internacional	ID-40	4.780	Cubatão	51.480,00	7.722,00	59.202,00	Precário — necessita recuperação.
43	33-C	Case	C	1.775	Taubaté	29.700,00	4.455,00	34.155,00	Parado — em recuperação.
44	40-C	Case	D	1.875	Taubaté	38.000,00	5.700,00	43.700,00	Regular — em funcionamento.
45	330-C	Case	LA	2.710	Taubaté	54.670,00	8.200,50	62.870,50	Máu — em funcionamento.

Observações:

1) Ao preço da venda será acrescido o custo da última reparação (Plano de Recuperação de Máquinas), que já foi ou está sendo feito.
2) As máquinas serão vendidas contra autorização expressa, do Prefeito interessado, de desconto do preço respectivo, da quota do excesso de arrecadação devida no ano de 1957, ou à vista, se o preferir.
3) O S. A. M. receberá as propostas, encaminhando-as ao D.E.A.

PREÇOS MÉDIOS RECEBIDOS PELOS LAVRADORES

SETEMBRO DE 1957
Por Cr$

DELEGACIAS AGRICOLAS	Arroz		Feijão	Algodão em Caroço	Milho	Café		Amendoim	Mamona	Batata	Cebola
	Em casca Scs. 60 kg.	Beneficiado Scs. 60 kg.	Sacas 60 kg.	Por arroba	Sacas 60 kg.	Em côco Scs. 40 kg.	Beneficiado Scs. 60 kg.	Em casca Scs. 25 kg.	Por quilo	Sacas 60 kg.	Por arroba
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Araraquara	673,00	961,00	448,00	—	231,00	796,00	2.367,00	250,00	6,59	—	—
Avaré	702,00	1.104,00	380,00	—	209,00	690,00	2.228,00	185,00	6,14	301,00	—
Baurú	663,00	1.091,00	463,00	—	251,00	736,00	2.299,00	190,00	6,98	350,00	—
Campinas	690,00	1.072,00	550,00	—	242,00	838,00	2.618,00	—	—	355,00	117,00
São Paulo	667,00	1.023,00	572,00	—	227,00	640,00	1.890,00	—	—	364,00	180,00
Média ponderada do Estado em setembro de 1957	677,00	1.041,00	495,00	—	233,00	747,00	2.323,00	192,00	6,76	336,00	172,00
Idem em Agôsto de 1957	658,10	1.061,10	492,00	—	221,30	743,00	2.320,30	200,00	7,12	359,20	133,60
" " Julho de 1957	583,70	932,40	526,30	187,50	218,40	760,80	2.467,20	188,60	7,80	414,50	86,20
" " Junho de 1957	510,50	826,50	500,00	187,70	210,70	740,70	2.287,00	188,20	8,15	387,10	100,40
" " Maio de 1957	466,80	785,40	564,90	181,30	217,50	684,70	2.155,90	197,60	7,97	515,60	83,20
" " Abril de 1957	457,10	813,00	769,40	171,10	227,70	730,70	2.265,20	210,40	8,20	329,10	118,30
" " Março de 1957	535,00	934,00	866,00	—	234,80	733,00	2.207,00	203,50	8,06	280,00	74,10
" " Fevereiro de 1957	621,00	1.039,50	883,00	—	273,70	739,50	2.194,00	199,00	8,31	243,00	59,60
" " Janeiro de 1957	736,00	1.196,00	840,00	—	296,90	740,00	2.200,00	180,40	8,45	253,80	40,60
" " Dezembro de 1956	704,00	1.077,00	795,00	—	273,20	716,00	2.163,00	225,60	7,73	251,80	55,50
" " Novembro de 1956	625,50	959,40	677,50	—	247,70	708,70	2.234,00	241,00	7,00	374,80	57,30
" " Outubro de 1956	571,10	887,70	647,30	—	228,20	724,00	2.248,90	252,70	7,80	502,10	32,50
" " Setembro de 1956	516,90	809,20	692,70	151,60	220,80	771,30	2.268,70	247,40	8,20	583,90	134,30

* — Dados sujeitos a revisão posterior.
** — Nas regiões algodoeiras importantes, apesar de já ter-se iniciado o recebimento de algodão em caroço pelas máquinas, de um modo geral ainda não foi aberto o preço, sendo as entregas feitas com "preço a fixar".

NOTAS: — (1) — Compreende os setores de: — Araraquara — Bebedouro — Catanduva — Fernandópolis — São José do Rio Preto.
(2) — Compreende os setores de: — Avaré — Ourinhos — Paraguaçú Paulista — Presidente Prudente.
(3) — Compreende os setores de: — Baurú — Araçatuba — Jaú — Lins — Lucélia — Marília.
(4) — Compreende os setores de: — Campinas — Piracicaba — Piraçununga — São João da Boa Vista.
(5) — Compreende os setores de: — Ribeirão Preto — Franca — Orlândia.
(6) — Compreende os setores de: — São Paulo — Bragança Paulista — Itapetininga — Itapéva — Jundiaí — Lorena — Santos — Taubaté.

LEI N. 4.298, DE 30 DE OUTUBRO DE 1957

Acrescenta um parágrafo ao artigo 4.o da Lei n. 2.020, de 23 de dezembro de 1952.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.o — Fica acrescentado ao artigo 4.o da Lei n. 2.020, de 23 de dezembro de 1952, o seguinte parágrafo:

"Parágrafo 2.o — No caso de admissão de extranumerário com fundamento no artigo 47 da Lei n. 1.309, de 29 de dezembro de 1951, compete à unidade sanitária da localidade onde deva exercer suas funções, a realização de exame médico e a expedição do certificado de sanidade e capacidade física".

Artigo 2.o — O parágrafo único do artigo 4.o, da Lei n. 2.020, citada, passará a constituir o parágrafo primeiro.

Artigo 3.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 30 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS
Francisco Carlos de Castro Neves

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 30 de outubro de 1957
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 4.299, DE 30 DE OUTUBRO DE 1957

Declara de utilidade pública a Guarda Noturna de Tupã

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.o — E' declarada de utilidade pública a Guarda Noturna de Tupã, com sede na mesma cidade.

Artigo 2.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 30 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS
Antonio de Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 30 de outubro de 1957
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 4.300, DE 30 DE OUTUBRO DE 1957

Declara de utilidade pública o Círculo Operário de Salto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.o — E' declarado de utilidade pública o Círculo Operário de Salto.

Artigo 2.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 30 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS
Antonio de Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 30 de outubro de 1957
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 4.301, DE 30 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sôbre concessão de auxílio à Comissão de Melhoria da Vida Rural.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.o — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, um auxílio de Cr$ ..... 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) à Comissão de Melhoria da Vida Rural.

Artigo 2.o — A despesa com a execução da presente lei correrá à conta da verba n. 317-8.98.4, do orçamento.

Artigo 3.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 30 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 30 de outubro de 1957
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 4.302, DE 30 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sôbre concessão de auxílio à Federação Bochófila Paulista.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.o — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, à Federação Bochófila Paulista, um auxílio de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) destinado ao custeio de despesas de transporte da delegação paulista que participou do Campeonato Mundial de Bochas, realizado em Montevidéu.

Artigo 2.o — A despesa com a execução da presente lei correrá à conta da Verba 29-8.98.4 — Despesas Diversas, do orçamento.

Artigo 3.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 30 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 30 de outubro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

LEI N. 4.303, DE 30 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sôbre a concessão de um auxílio de Cr$ 80.000,00 à Federação Paulista de Natação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.o — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, à Federação Paulista de Natação, um auxílio de Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) destinado a ocorrer às despesas com a participação da referida entidade no Campeonato Brasileiro de Natação, Saltos e Polo Aquático, realizado êste ano na cidade de Pôrto Alegre.

Artigo 2.o — A despesa com a execução desta lei correrá à conta da verba 29-8.98.4 — Despesas Diversas, do orçamento.

Artigo 3.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 30 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 30 de outubro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

LEI N. 4.304, DE 30 DE OUTUBRO DE 1957

Modifica dispositivo da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955 (Lei de Auxílios), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.o — Fica cancelado o n. 1 do inciso III da Relação n. 28 do art. 1.o da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

Artigo 2.o — E' concedido um auxílio de Cr$ ..... 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) ao Hospital São Francisco de Assis, de São Paulo.